



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
LEONARDO DA ROCHA IZIDORO



PROJETO DE LEI Nº 007 /2023

Autoria: Vereador Leonardo da Rocha Izidoro

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de as escolas públicas e privadas estabelecidas no Município de Casimiro de Abreu contarem com serviço de vigilância patrimonial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI, NA FORMA ABAIXO:

Art. 1º As escolas públicas e privadas estabelecidas no Município de Casimiro de Abreu deverão contar com serviços de vigilância patrimonial para atender às questões de segurança do estabelecimento escolar.

Art. 2º Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casimiro de Abreu, 28 de março de 2023.

LEONARDO DA ROCHA IZIDORO
Vereador

PROT Nº 0364/23
Em. 29/03/2023 Casimiro de Abreu
Auxiliar Legislativo
003/PL